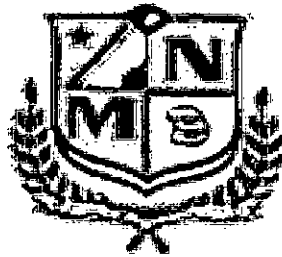




Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 01

Proc. Adm. 21/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 106/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 30 de julho de 2024.

Ao Senhor

João Bispo Neves

Representante Legal da Empresa **J B N EMPRENDIMENTO**.

Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA

ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse para termo aditivo de acréscimo de quantidade em até 25% (vinte e cinco por cento) (ref. Contrato nº 004/2024).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 004/2024, originário da Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária da Câmara

PORTARIA Nº 006/2024

Miranda do Norte (MA), 17 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela câmara municipal; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 003/2024, celebrado com a empresa **F A S RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.026.475/0001-43, com sede na Rua da França, nº 20, Centro, Arari - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Fernando Antônio Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 045.997.983-39, para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 11 de março de 2024.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 007/2024

Miranda do Norte (MA), 17 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela câmara municipal; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 004/2024, celebrado com a empresa **J B N EMPRENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.455.019/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor João Bispo Neves, inscrito no CPF sob o nº. 237.347.363-15, para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 11 de março de 2024.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e3447faa826ff583120c9c4af1228b54736beb0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



J B NEVES COMERCIO

RUA SÃO PEDRO, 78, CONJUNTO NOVA AMERICA - 65495-000
Miranda do Norte - MA - Fone: (98) 8226-1330

Folha: 03
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: ✗

Ofício SN

Miranda do Norte, 1 de agosto de 2024.

A Sra. Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara
Câmara Municipal de Miranda do Norte

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 106/2024 – CPLCMMN

A empresa J. B. NEVES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 03.455.019/0001-10, IE nº 127324488, estabelecida na Rua São Pedro, 78, Centro, Miranda do Norte - MA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Bispo Neves, portador do CPFº 237.347.363-15, vem manifestar o interesse do aumento na quantidade dos itens do contrato nº 004/2024 em até 25%, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Atenciosamente,


João Bispo Neves



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 189

Proc. n.º: 003/2024

Rubrica: [assinatura]

Folha: 09

Proc. Adm. 21/2024

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE, POR INTERMÉDIO
DO PRESIDENTE O SR. JOSÉ ALBERTO
CARVALHO FILHO E A EMPRESA J B N
EMPREENDIMENTOS.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA- CEP: 65.495-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Alberto Carvalho Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **J B N EMPREENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.455.019/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor João Bispo Neves, inscrito no CPF sob o nº. 237.347.363-15, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

COPA E COZINHA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)					
LOTE I					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 190Proc. n.º: 003/2024Rubrica: [assinatura]Folha: 05Proc. Adm. 21/2024Rubrica: [assinatura]ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

1	AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	400	R\$ 5,42	R\$ 2.166,40
2	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL COM REGISTRO NA ABIC DE BOA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, COM SELO DE PUREZA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADA, EMBALAGEM DUPLA, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	400	R\$ 6,94	R\$ 2.774,40
3	LEITE EM PÓ, INTEGRAL: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, SEM GORDURAS TRANS E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS, APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR, AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAL. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 200 G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,60



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 191Proc. n°: 003/2024Rubrica: XFolha: 06Proc. Adm. 21/2024Rubrica: +ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,80
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 6,18	R\$ 1.235,20
6	MARGARINA VEGETAL: COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL, A PORÇÃO DE 10G (01 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	R\$ 4,51	R\$ 360,96

LOTE II**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PCT	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,40
8	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML SEM TAMPA - PCT C/100 UND	PCT	300	R\$ 5,69	R\$ 1.706,40
9	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML SEM TAMPA - PCT C/ 100 UND P/ CAFÉ	PCT	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 187

Proc. n°: 003/2024

Rubrica: A

Folha: 07

Proc. Adm. 21 / 2024

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

10	COPO DESCARTÁVEL EM PVC 180ML PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 5,49	R\$ 2.744,00
11	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO, EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	30	R\$ 10,42	R\$ 312,48
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 13,26	R\$ 3.316,00
13	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,79	R\$ 1.618,80
14	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 PCT COM 200 FOLHAS	PCT	200	R\$ 14,57	R\$ 2.913,60
15	BACIA PLÁSTICA 10L	UND	10	R\$ 12,49	R\$ 124,88
16	BACIA PLÁSTICA 15L	UND	10	R\$ 15,27	R\$ 152,72
17	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	10	R\$ 13,18	R\$ 131,84
18	BALDE PLÁSTICO 30L C/ TAMPA	UND	10	R\$ 22,21	R\$ 222,08
19	BALDE PLÁSTICO 15L C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	10	R\$ 17,35	R\$ 173,52
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	10	R\$ 47,18	R\$ 471,84
21	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	25	R\$ 47,18	R\$ 1.179,60
22	FACA 12" CM	UND	5	R\$ 12,49	R\$ 62,44
23	CAIXA DE FÓSFOROS - 10 CX C/ 40 UND PALITO	CX	10	R\$ 9,02	R\$ 90,24

LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	450	R\$ 6,17	R\$ 2.775,60
25	ÁGUA MINERAL DE 500ML (PACOTE COM 6 UNIDADES)	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
26	ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GÁS (PACOTE COM 6 UNIDADES)	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,80
27	ÁGUA MINERAL DE 300ML (PACOTE COM 12 UNIDADES)	250	R\$ 11,57	R\$ 2.892,00
28	ÁGUA MINERAL DE 300ML COM GÁS (PACOTE COM 12 UNIDADES)	200	R\$ 12,73	R\$ 2.545,60
29	ÁGUA MINERAL DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)	250	R\$ 24,67	R\$ 6.168,00
30	SACO DE GELO DE 2KL	200	R\$ 8,14	R\$ 1.627,20
Valor Geral:			R\$ 45.925,40	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Folha: 08
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da Assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 09
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.925,40 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 10

Proc. Adm. 21/2024

Rubrica: [assinatura]

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 196
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: [assinatura]

Folha: 11
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 107
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: A

Folha: 15
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Rubrica: XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 109
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha: 19
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 00
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: A

Folha: 15
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de Miranda do norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 002
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: [assinatura]

Folha: 16
Proc. Adm. 23/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do norte – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do norte – MA, 11 de março de 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO: 64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
MO: C=BR, OU=Miranda do Norte, CN=
2911374000149, O=IC Synguard Multipla, C=CP
Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Tool: PDF Ready 1.0 Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA
Representante legal do CONTRATANTE

JOAO BISPO
NEVES:23734736315

Assinado de forma
digital por JOAO BISPO
NEVES:23734736315

João Bispo Neves
J B N EMPREENDIMENTOS.
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 27
Proc. n.º: 003/2024
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

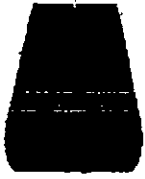
Folha: 17
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: f

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.925,40 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** J B N EMPRENDIMENTO residente na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.455.019/0001-10. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADO:** J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL:** R\$ 45.925,40 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E JOÃO BISPO NEVES, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	4



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.680,91 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** J B N EMPRENDIMENTO residente na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.019/0001-10. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADO:** J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.680,91 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E JOÃO BISPO NEVES, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 002/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.327,02 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** F A S RODRIGUES COMERCIO residente na Rua da França, nº 20, Centro, Arari - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.475/0001-43. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADO:** F A S RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.026.475/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.327,02 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E FERNANDO ANTONIO SOUSA RODRIGUES, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 003/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.925,40 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** J B N EMPRENDIMENTO residente na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.455.019/0001-10. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADO:** J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL:** R\$ 45.925,40 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E JOÃO BISPO NEVES, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial contínua, preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 004/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.127,33 (cento e dezessete mil cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** J. C. F. SERVIÇOS LTDA residente na Rua da Piçarreira, nº 61, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.919.582/0001-09. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. **CONTRATADO:** J. C. F. SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.919.582/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CONTÍNUA, PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 33.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL:** R\$ 117.127,33 (CENTO E DEZESSETE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PAGOS SOB DEMANDA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E JORDSON DIEGO ARAGÃO BARROS, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024.** **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), pagos sob demanda. **NOME DO CREDOR:** LS CONSULTORIA E NEGOCIOS residente na Rua Do Canário, s/n, Jardim Cidade dos Lagos, Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.658.847/0001-24. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - Ver. Presidente da Câmara.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Ratifica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: LS CONSULTORIA E NEGOCIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.658.847/0001-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 33.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), PAGOS SOB DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E LUCAS SILVA ARAUJO PENHA, MIRANDA DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 22
Proc. Adm. 003/2024
Rubrica: [assinatura]
Folha: 22
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIARIO
GRACILIANO EPIFANIO
CHEFE DE GABINETE
ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 11/03/2024 16:06:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 298e840c6cd128695764cfc3ab0070f9d118ac26
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Contrato nº 004/2024

Última atualização 15/03/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA Órgão: MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 003 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024 Data de assinatura: 11/03/2024 Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 23614456000147-2-000003/2024 Fonte: Licita + Brasil Id contratação PNCP: 23614456000147-1-000007/2024

Objeto:

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1). A PORÇÃO (300G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 PCT COM 200 FOLHAS | COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML SEM TAMPA - PCT C/ 100 UND P/ CAFÉ | LEITE EM PÓ, INTEGRAL: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, SEM GORDURAS TRANS E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS. APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁC... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.929,35

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: J. B. NEVES COMERCIO CNPJ/CPF: 03.455.019/0001-10 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO COPA E COZINHA.pdf	15/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A artefaturação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha: 212
Proc. Adm. 003/2024
Rubrica:
Folha: 23
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 24
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B N EMPREENDIMENTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8226-1330		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 14:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 28
Proc. Adm 21-12024
Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8226-1330
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 14:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha: <u>27</u>
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Adm. <u>21</u> / <u>2024</u> Rubrica: <u>J</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1999
NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8226-1330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:21:47** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento Particular de Alteração:

olina: 28Proc. Adm. 21/2024Rubrica: [assinatura]

JOÃO BISPO NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Itapecuru mirim - MA, nascido em 03/03/1963, portador do RG Nº 0148937920004, órgão emissor SSP-MA, Expedida em 17/05/2017, CPF: 237.347.363-15, residente e domiciliada em Miranda do Norte, na Rua da Estrela, Nº 122, Centro, CEP: 65.495-000.

Titular da empresa **J. B. NEVES COMERCIO**, legalmente constituída com registro na junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º 21101148434, CNPJ nº 03.455.019/0001-10 com sede na cidade de Miranda do Norte (Ma), a Rua São Pedro, nº78, Bairro: Conjunto Nova América. Cep: 65.495-00. Resolve alterar seu instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL**A Empresa terá o seguinte objeto social:**

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de

Folha: 29Proc. Adm. 21 / 224Rubrica: [assinatura]

produtos alimentícios – hipermercados;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática;

2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;

3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

Folha: 30

Proc. Adm. 21/229

Rubrica: J

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Folha: 31

Proc. Adm. 211/2024

Rubrica: [assinatura]

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

5510-8/01 – Hotéis;

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CLÁUSULA II – O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) passa a ser R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa.

CLÁUSULA III – A empresa é administrada pelo titular **JOÃO BISPO NEVES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA IV – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Folha: 37

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA V – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração, e, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeitos legais.

São Luis, (MA) 24 de Março de 2022.

JOÃO BISPO NEVES
(Empresário)



Folha: 33
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. B. NEVES COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23734736315	JOAO BISPO NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 10:35 SOB Nº 20220364206.
PROTOCOLO: 220364206 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203913961. CNPJ DA SEDE: 03455019000110.
NIRE: 21101148434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
J. B. NEVES COMERCIO

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOÃO BISPO NEVES**



FILIAÇÃO:
DOMINGAS NEVES

DATA NASCIMENTO: **03/03/1963**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
OBSERVAÇÃO:

João Bispo Neves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: 23734736315 DNI: P-034 VIA-02
REGISTRO GERAL: 014893792000-4 DATA DE EMISSÃO: 12/08/2022
REGISTRO CIVIL: Folha: 34
SEP. DIV. - N. 0049405 PLS. 203 LIV. 00125 SÃO LUIS MA 3 ZONA Proc. Adm. 21/120
T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SÉRIE / UF
RES / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CATEG. MILITAR
CIN CNE
MAD25731287 *[Handwritten Signature]* **JOÃO BISPO NEVES CASTRO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOÃO BISPO NEVES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **0148937920004 BESP MA**

CPF: **237.347.363-15** DATA NASCIMENTO: **03/03/1963**

FILIAÇÃO: **DOMINGAS NEVES**

PROFISSÃO: ACC: CAT. MIL: **D**

IP REGISTRO: **05116283007** IP REGISTRO: **12/12/2022** IP REGISTRO: **05/01/2011**

OBSERVAÇÃO:

João Bispo Neves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **03/12/2021**

14754458413
MAD46047662

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228477873

FELEBDO PLASTIFICAR
2228477873



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 35
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: ↓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. B. NEVES COMERCIO
CNPJ: 03.455.019/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:10 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **30CC.98A1.6927.E3F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 36Proc. Adm. 21 / 2024Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 277649/24

Data da

22/07/2024 15:18:04

Inscrição Estadual: 127324488

CPF/CNPJ: 03455019000110

Razão Social: JB NEVES COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO PEDRO, 78 CEP: 65495000 - CONJUNTO NOVA AMERICA

Telefone: (98)82261330

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/08/2024 15:45:24



Folha: 38
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000104/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	J. B. NEVES COMERCIO
SC. MUNICIPAL	210675503455019000110
CNPJ	03.455.019/0001-10
ATIVIDADE	SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, 78, , CONJUNTO NOVA AMERICA, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000697/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 03.455.019/0001-10**, inerentes aos tributos municipais:

- Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:46:53 hs do dia 23 de Julho de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

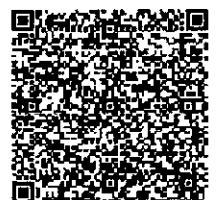
MIRANDA DO NORTE - MA

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:32:24 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **H29GKA240723**.





Folha: 39
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000098/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	J. B. NEVES COMERCIO
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, Nº 78, CONJUNTO NOVA AMERICA - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675503455019000110
CPF/CNPJ	03.455.019/0001-10
ATIVIDADE	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000697**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:53:12 hs do dia 23 de Julho de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:30:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:31:40 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **02HZB3240723**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

Folha: 40
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000070/2024

Este CNPJ 03.455.019/0001-10 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675503455019000110	J. B. NEVES COMERCIO	03.455.019/0001-10
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

IAE	DESCRIÇÃO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CONJUNTO NOVA AMERICA	RUA SAO PEDRO	78
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLETO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 16:44:32 hs do dia 23 de Julho de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:29:22-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:33:19 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TXY4UE240723**.



Voltar

Imprimir

Folha: 41

Proc. Adm. 21/2224

Rubrica: f



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.455.019/0001-10
Razão Social: J B NEVES COMERCIO ME
Endereço: RUA SAO PEDRO 78 / CONJ NOVA AMERICA / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

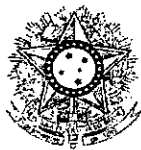
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071621084353922300

Informação obtida em 23/07/2024 16:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 42
Proc. Adm. 211/2024
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. B. NEVES COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.455.019/0001-10

Certidão nº: 39394735/2024

Expedição: 05/06/2024, às 16:48:26

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. NEVES COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.455.019/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J. B. NEVES COMERCIO

CNPJ: 03455019000110

Nire: 211.0114843-4

Data: 17/10/1999

Folha: 43

Balço Patrimonial em: 31/12/2022

R SAO PEDRO, 78

CONJUNTO N CEP: 65495000

Proc. Adm. 21/2022

Rubrica: 

IMPÕRTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Miranda do Norte, 31 de dezembro de 2022

JOAO BISPO NEVES

SÓCIO-ADMINISTRADOR(a)

CPF: 23734736315

RG: Orgão:

Expedição:

IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO

CONTADOR

CPF: 984.929.343-87 CRC: 127610

RG: 841707979 Orgão: SESP/MA

Expedição: 23/08/2019

J. B. NEVES COMERCIO	IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO	
CNPJ: 03455019000110	NIRE: 211.0114843-4 Data: 17/10/1999	Folha: 44
Balanco Patrimonial em 31/12/2022	CONJUNTO N	CEP: 65495000
R. SAO PEDRO, 78	Exercício: 2022	Mês da doç. (12)
Classificação	Descrição	Proc. Adm. 21-1-2004
		Rubrica: 400.000,00D

1-1-01-01-01	CAIXA (43)		
	=CAIXA	*****0,00D	****400.000,00D
1-1-01-01	CAIXA (51)		
1-1-01-02	BANCOS CONTA MOVIMENTO (60)		
1-1-01-03	BAÑCO CONTA APLICACAO (191)		
1-1-01-04	ESTOQUES (2500)		
1-1-01-05	OUTROS DIREITOS A REALIZAR (280)		
1-1-01-06	VALORES A RECUPERAR (25798)		
	=DISPONÍVEL	*****0,00D	****400.000,00D
	=Total - ATIVO CIRCULANTE	*****0,00D	****400.000,00D
1-1-01	DISPONÍVEL (35)		
1-1	ATIVO CIRCULANTE (27)		
1-3-01-01	INVESTIMENTOS (2518)		
1-3-01	INVESTIMENTOS (337)		
1-3-02-01	IMOBILIZACOES DIVERSAS (25518)		
1-3-02-02	(-)DEPRECIACÓES (485)		
1-3-02	IMOBILIZADO (25500)		
1-3	ATIVO PERMANENTE (310)		
1-4-01-01	CONTAS A RECEBER (25879)		
1-4-01-02	INVESTIMENTOS (25989)		
1-4-01-03	INTANGIVEL (26014)		
	=Total - ATIVO	*****0,00D	****400.000,00D
1-4-01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO (25860)		
1-4	ATIVO NÃO CIRCULANTE (25852)		
1	ATIVO (19)		
2-1-01-01	CRÉDORES DIVERSOS (612)		
2-1-01-02	CREDITOS TRABALHISTA (655)		
2-1-01	PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO (2526)		
2-1	PASSIVO CIRCULANTE (604)		
2-2-01-01	FINANCIAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIC		
2-2-01	FINANCIAMENTOS (25658)		
2-2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE (26023)		
2-3-01-01-02	PATRIMONIO (25356)	0,00C	400.000,00C
	=RESERVAS DE CAPITAL	*****0,00C	****400.000,00C
	=PATRIMONIO LIQUIDO	*****0,00C	****400.000,00C
	=Total - PATRIMONIO LIQUIDO	*****0,00C	****400.000,00C
	=Total - PASSIVO	*****0,00C	****400.000,00C
2-3-01-01	RESERVAS DE CAPITAL (728)		
2-3-01	PATRIMONIO LIQUIDO (710)		

JOAO BISPO NEVES
Administrador
CPF: 23734736315

IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO
Contador
CPF:984.929.343-87 CRC: 127610

J. B. NEVES COMERCIO		IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO	
CNPJ: 03453019000110	NIRE: 211.0114843-4 Data: 17/10/1999	Folha: <u>45</u>	Folha: 6
Balanço Patrimonial em 31/12/2022		Diário: _____	
R SAO PEDRO, 78	CONJUNTO N	CEP: 654950	Proc. Adm. 2/10/2022
Classificação	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
2-3	PATRIMONIO LIQUIDO (701)		
2	PASSIVO (590)		
		Rubrica: _____	

JOAO BISPO NEVES
 Administrador
 CPF: 23734736315

IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO
 Contador
 CPF: 984.929.343-87 CRC: 127610



Folha: 46
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. B. NEVES COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23734736315	JOAO BISPO NEVES
98492934387	IVANA LIGIA CAMPELO PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 15:39 SOB N° 20230504400.
PROTOCOLO: 230504400 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305831768. CNPJ DA SEDE: 03455019000110.
NIRE: 21101148434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
J. B. NEVES COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Processo Administrativo nº 021/2024

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Contratada: J B N EMPRENDIMENTOS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 (ref. à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA).

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Trata-se de justificativa com o objetivo de fundamentar a celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, com vencimento em 31/12/2024, por meio do qual foi realizada a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

A presente justificativa tem fundamentação legal prevista no Art.124, I, alínea b e no art. 125 da Lei 14.133/2021, através do qual prevê os casos que poderão sofrer alterações contratuais. Portanto, há de se relatar que poderá ser realizado aditamento contratual quando necessária a modificação do valor do contrato em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de alteração contratual, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos ao contrato, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O contrato em questão necessita de aditivo de acréscimo de quantidade em até 25% (vinte e cinco por cento) para que seja mantida a continuação do fornecimento dos itens contratados, uma vez que a quantidade licitada já está esgotando e dessa forma será evitado o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento desta Câmara Municipal, onde a mesma não pode ter os seus serviços suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo ainda mais econômico e razoável aditar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Câmara Municipal até o final das atividades legislativas e administrativas, para o corrente ano e mandato que findam em 31/12/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Portanto, mantivemos contato com a empresa acima mencionada que apresentou Termo de Aceite, onde manifestou o interesse em manter o fornecimento dos itens através do 1º Termo Aditivo de quantidade do seu respectivo contrato aceitando ainda manter os valores e condições inicialmente apresentados, em conjunto apresentou as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme consta nos autos do processo.

Importante mencionar que a empresa J B N EMPRENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n° 03.455.019/0001-10, vem executando de maneira satisfatória os seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta. Dessa forma, a continuidade neste fornecimento já contratado minimizaria custos para a administração pública, uma vez que já estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, sendo assim mais econômico promover um aditamento de quantidade ao contrato ora em vigência, do que realizar um novo processo licitatório e ter que arcar com preços maiores, evitando assim inaptações. Logo, neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração da permanência do contrato ora pactuado.

Segue abaixo planilha com os itens contratados, especificando a quantidade acrescida a cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	QUANT. ACRESCIDA EM 25%	VALOR TOTAL
	LOTE 1					
	AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06	KG	400	R\$ 5,42	500	R\$ 2.710,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL COM REGISTRO NA ABIC DE BOA QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, COM SELO DE PUREZA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADA, EMBALAGEM DUPLA, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	400	R\$ 6,94	500	R\$ 3.470,00



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 30
Proc. n °: 021/2024
Rubrica: ←

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

LEITE EM PÓ, INTEGRAL: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, SEM GORDURAS TRANS E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS, APARÊNCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR PRÓPRIA, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR MELADO OU EMPEDRADO, ODOR E SABOR, AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, AUSÊNCIA DE CONSERVADORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAI. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO CONTENDO 200 G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	300	R\$ 7,63	374	R\$ 2.853,62
---	-----	-----	-------------	-----	-----------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 5,62	250	R\$ 1.405,00
---	-----	-----	-------------	-----	-----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G DE BOA QUALIDADE, SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS CONTENDO 400G (3X1), A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 120 MG DE SÓDIO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	200	R\$ 6,18	250	R\$ 1.545,00
MARGARINA VEGETAL: COM NO MÍNIMO LIPÍDIOS DE 65%, COM SAL, A PORÇÃO DE 10G (01 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	R\$ 4,51	100	R\$ 451,00
LOTE 2					



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PCT	100	R\$ 13,18	125	R\$ 1.647,50
COPO DESCARTÁVEL DE 300ML SEM TAMPA - PCT C/100 UND	PCT	300	R\$ 5,69	375	R\$ 2.133,75
COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML SEM TAMPA - PCT C/ 100 UND P/ CAFÉ	PCT	250	R\$ 3,68	312	R\$ 1.148,16
COPO DESCARTÁVEL EM PVC 180ML PCT C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 5,49	625	R\$ 3.431,25
COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO, EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	30	R\$ 10,42	38	R\$ 395,96
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 13,26	311	R\$ 4.123,86
PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/10 UNIDADES	PCT	150	R\$ 10,79	187	R\$ 2.017,73
GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 PCT COM 200 FOLHAS	PCT	200	R\$ 14,57	250	R\$ 3.642,50
BACIA PLÁSTICA 10L	UND	10	R\$ 12,49	13	R\$ 162,37
BACIA PLÁSTICA 15L	UND	10	R\$ 15,27	13	R\$ 198,51
BALDE PLÁSTICO 10L	UND	10	R\$ 13,18	13	R\$ 171,34
BALDE PLÁSTICO 30L C/ TAMPA	UND	10	R\$ 22,21	13	R\$ 288,73
BALDE PLÁSTICO 15L C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	10	R\$ 17,35	12	R\$ 208,20
COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	10	R\$ 47,18	12	R\$ 566,16
GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	25	R\$ 47,18	32	R\$ 1.509,76
FACA 12" CM	UND	5	R\$ 12,49	7	R\$ 87,43
CAIXA DE FÓSFOROS - 10 CX C/ 40 UND PALITO	CX	10	R\$ 9,02	13	R\$ 117,26
LOTE 3					
GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	450	450	R\$ 6,17	562	R\$ 3.467,54
ÁGUA MINERAL DE 500ML (PACOTE COM 6 UNIDADES)	250	250	R\$ 5,40	312	R\$ 1.684,80



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 59
Proc. n °: 021/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GÁS (PACOTE COM 6 UNIDADES)	200	200	R\$ 5,78	250	R\$ 1.445,00
ÁGUA MINERAL DE 300ML (PACOTE COM 12 UNIDADES)	250	250	R\$ 11,57	312	R\$ 3.609,84
ÁGUA MINERAL DE 300ML COM GÁS (PACOTE COM 12 UNIDADES)	200	200	R\$ 12,73	250	R\$ 3.182,50
ÁGUA MINERAL DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)	250	250	R\$ 24,67	312	R\$ 7.697,04
SACO DE GELO DE 2KL	200	200	R\$ 8,14	250	R\$ 2.035,00
VALOR TOTAL:				R\$ 57.406,81	

Diante do exposto e levando-se em consideração a importância destes materiais para o funcionamento desta Câmara Municipal, constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da administração.

Miranda do Norte - MA, 01 de agosto de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 55
Proc. n °: 021/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, ref. a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Importante relatar que o aludido Contrato permanecerá com o mesmo valor.

Solicito que informe se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024, bem como, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 01 de agosto de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com a justificativa proferida pelo Fiscal do Contrato, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, observadas as disposições esculpidas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão de Contratação, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=28113745000149, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão de Contratação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

- 01 – Poder Legislativo
- 01 – Câmara Municipal de Miranda do norte
- 01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Miranda do Norte – MA, 01 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da
Recíta Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO)
OU=presencial, CN=ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
Emit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 59
 Proc. Adm. 211/2024
 Rubrica: J

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Ilka Kassandra Gomes Ayres, servidora comissionada, portador do CPF nº 013.197.073-94 para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
 José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor Jorge Miller Pereira Costa, CPF nº 606.613.913-45, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores Ataniel Rocha da Silva, CPF nº 007.052.243-09 e Fagner do Espírito Santo Dutra, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 59
Proc. n °: 021/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete do Presidência da Câmara Municipal

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 021/2024.

Miranda do Norte - MA, 01 de agosto de 2024.

Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN. 1

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO N.º 08/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº 007.052.243-09, servidor Efetivo da Prefeitura de Miranda do Norte - MA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Clenilde Barros Pereira**, CPF nº 942.184.203-00 e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à EQUIPE DE APOIO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 Resolução n.º 08/2023".

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Equipe de Apoio na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao

bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão de Contratação

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 021/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO.64415678300
ND. C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=29113745000149, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho

Ver. Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 62
Proc. n °: 021/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 004/2024, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito à Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte - MA, 01 de agosto de 2024.

Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2024 - CMMN - DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. ADITIVO. AUMENTO DE 25% DA QUANTIDADE DOS ITENS ELENCADOS NO CONTRATO PREVISTO NOS ART. 124, I, b e II d, art. 125 da LEI N° 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO:

A Comissão de Contratação encaminhou à esta Procuradoria pedido de parecer sobre a possibilidade de Aditivo contratual de acréscimo de 25% na quantidade dos itens contidos no Contrato n° 004/2024-CMMN. Veio o processo integral da Comissão.

É o bastante a relatar.

2. DO PARECER JURÍDICO:

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas no art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Observo a existência da comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes.

Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei n° 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Em relação ao reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei n° 14.133/2021, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação, bem como o reajuste não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura insuportável para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Assim, os contratos poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A jurisprudência produzida pelo Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

10.3 Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

10.4. O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção. Trecho do Acórdão TCU 1309/2006 - Primeira Câmara.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

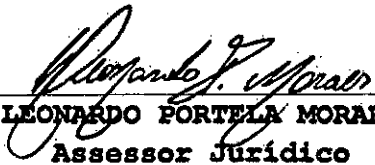
Por fim, observo que a minuta do aditivo contratual a ser firmado com a licitante vencedora, que acompanha o requerimento, encontra-se em consonância com o Art. 91 da lei 14.133/21, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.


III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de realização do aditivo contratual de acréscimo de 25% na quantidade dos itens contidos no contrato n° 004/2024 - CMMN, firmado com a empresa **J B N EMPRENDIMENTOS**, oriundos do Processo 003/2024 - CMMN - Dispensa de Licitação 003/2024, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de itens essenciais para a perfeita execução do serviço, nos termos da fundamentação citada ao norte.

É o parecer que submeto, respeitosamente, à apreciação superior

Miranda do Norte - MA, 01 / 08 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 68
Proc. Adm. 7112024
Rubrica: 

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA DO _____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____/
(Processo Administrativo n° _____/_____)

MINUTA DO _____ TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N°
_____/_____
CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE E A EMPRESA

PARA

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPF n° 664.156.783-00 e de outro lado a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr^a. _____, portadora do CPF n° _____, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° _____/_____**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de ____% (____), a partir de ____/____/____, sobre o valor inicial do Contrato n.º ____/____, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa _____, cujo objeto é _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), o qual acrescido da reserva de ____% (_____) perfaz o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo n.º ____/____ e encontra amparo legal no Arts. 124, I, alínea b e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 72
Proc. n°: 021/2024
Rubrica:

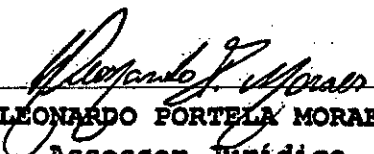
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 01 / 08 / 2024.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA J B N EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 03.455.019/0001-10, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, o esgotamento dos materiais e a necessidade e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro atual.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditivo do presente contrato, determinando:

- O aditivo do contrato nº 004/2024, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe do art. 54, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videconferencia, OU=29113745000149
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 74

Proc. n°: 021/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

À

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP:Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa J B N EMPREENDIMENTOS.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 021/2024, amparado pela Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **J B N EMPREENDIMENTOS**, situado na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.455.019/0001-10, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetorcompras@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 02 de agosto de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 76
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica:

Ato Convocatório

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: bispo neves <nevesbispo@hotmail.com>

2 de agosto de 2024 às
13:28

Olá Prezados,

Venho por meio deste apresentar o Ato Convocatório referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato 004/2024 - CMMN.

Atenciosamente,

Neima Maria Silva Bezera
Secretária da Câmara

ATO CONVOCATÓRIO.pdf
159K

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: bispo neves <nevesbispo@hotmail.com>

2 de agosto de 2024 às
16:13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO ADITIVO.pdf
199K



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 021/2024)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2024 CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA J
B N EMPREENDIMENTOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSUMO (GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA)
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 664.156.783-00 e de outro lado a empresa **J B N EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.455.019/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA, Nesta, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. João Bispo Neves, portador do CPF nº 237.347363-15, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento), a partir de 02 de agosto de 2024, sobre o valor inicial do Contrato nº 004/2024, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa J B N



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EMPREENHIMENTOS, cujo objeto é fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 45.925,40 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), o qual acrescido da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) perfaz o valor global de **R\$ 57.405,81** (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 004/2024 e encontra amparo legal no Arts. 124, I, alínea b e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 19
Proc. n.º: 021/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 05 de agosto de 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678
300**

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU
=29113745000149, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN
=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
José Alberto Carvalho Filho
Representante Legal da CONTRATANTE

**J B NEVES
COMERCIO:03
455019000110**

Assinado digitalmente por J B NEVES
COMERCIO:03455019000110
ND: CN=J B NEVES COMERCIO 03455019000110, OU
=094227400010, O=InPrezencial, OU=AR FACILD
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF 41, L
MIRANDA DO NORTE, O=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: O usuário aprovando este documento
Localização:
Data: 2024 08 05 15:30:51-0200

J B N EMPREENDIMENTOS
João Bispo Neves
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 80
Proc. Adm. 21/2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

1º TERMO DE ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 57.405,81 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 124, I, ALÍNEA B E NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JOÃO BISPO NEVES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 05 DE AGOSTO DE 2024.



SUMÁRIO

Descrição	Página
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.....	2
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.....	2
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.....	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48434fb4357fb7c63b397c82ce90dfd26f99494f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

1º TERMO DE ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 58.351,60 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 124, I, ALÍNEA B E NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JOÃO BISPO NEVES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

1º TERMO DE ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F A S RODRIGUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.026.475/0001-43. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 71.658,41 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 124, I, ALÍNEA B E NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FERNANDO ANTÔNIO SOUSA RODRIGUES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

1º TERMO DE ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: J B N EMPRENDIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.455.019/0001-10. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 57.405,81 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 124, I, ALÍNEA B E NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JOÃO BISPO NEVES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 05 DE AGOSTO DE 2024.





Folha: 83
Proc. Adm. 21 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIARIO
GRACILIANO EPIFANIO
CHEFE DE GABINETE
ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 05/08/2024 16:47:47

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48434fb4357fb7c63b397c82ce90dfd26f99494f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

